



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 449, DE 28 MAIO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração administrativa cometida por servidor público no desempenho de seu trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.131 da Lei nº 12/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 421, de 03 março de 2005.

CONSIDERANDO indício de que a servidora **Raquel Cristina de Faria Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de enfermeira desta municipalidade teria autorizado quando exercia a função de Secretária Municipal de Saúde, no período entre 01/06/2011 a 31/07/2013, gratificações aos servidores públicos **Cláudia Silva dos Anjos, MASP 956-3, do quadro de auxiliar de enfermagem e Warley Marques de Oliveira, MASP 925-3, do quadro de motorista da saúde**, sem amparo legal,

conforme apuração preliminar de sindicância criada pela portaria nº 394, de 13 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que não foi encontrado no ordenamento jurídico legalidade nas autorizações das gratificações;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o expediente legal para apurar os fatos e quando for o caso indicar a aplicação de penalidade prevista em lei;

CONSIDERANDO que caso reste comprovada a conduta ilícita da Servidora em tese teria enquadramento no art. 107, incisos I, II e III, combinado com art. 108, inciso IX, ambos da Lei Complementar 12/2007 – Estatuto do Servidor Público do Município de Igaratinga, praticando nesse caso improbidade administrativa.

Resolve:

Art.1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**,

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

para apurar possível responsabilidade pela autorização concessiva de gratificações aos servidores públicos deste município **Warley Marques de Oliveira e Cláudia Silva dos Anjos**,

Art.2º - Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Processante** será composta pelos servidores estáveis: **José Henriques de Faria, MASP 425-1, Mauro de Almeida Vieira, MASP 909-1 e Carla Aparecida de Oliveira, MASP 533-9**; presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo, sendo a terceira vogal, todos servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

Art.3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 28 de maio de 2018.

IGARATINGA

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal